

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DEF 002/2019
PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 19/00234467

A CELESC GERAÇÃO S.A., Empresa de capital fechado, torna público que realizará nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, Chamada Pública para contratação da operação para captação de recursos de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), sob o regime de Garantia Firme, junto às Instituições Financeiras junto ao Mercado de Capitais, através de Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476. O valor da operação, na totalidade, será lastreado sob os termos da Lei nº 12.431/11, “Debêntures Incentivadas”.

A Proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, na Secretaria Geral – DVGD da Administração Central da Celesc, até às 14 horas do dia 03.12.2019, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

A publicidade do edital e dos atos previstos neste Instrumento será realizada no *site* da Celesc – www.celesc.com.br, link – <https://celesc.com.br/chamadas-publicas>. As solicitações de esclarecimentos deverão ser formuladas à Assessoria de Captação de Recursos, por meio do endereço eletrônico: captacao@celesc.com.br.

Florianópolis, 08 de Novembro de 2019.



Claudine Furtado Anchite

Diretora de Finanças e Relações com Investidores

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DEF 002/2019
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/00234467

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Celesc Geração S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob nº 08.336.804/0001-78, Inscrição Estadual nº 255.267.177, com sede na Av. Itamarati, 160, Bloco A2, Bairro Itacorubi, em Florianópolis, Santa Catarina, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Celesc, Chamada Pública para contratação de operação de captação de recursos financeiros.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a contratação da operação para captação de recursos de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), junto às Instituições Financeiras, de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório.

2.2. A modalidade de crédito pretendida com este Edital é: Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431). Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora Celesc Geração S.A, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476.

2.3. O prazo da operação deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos, com carência mínima de amortização de principal de 30 (trinta) meses. A amortização deverá ser linear, sem customização. Pagamento de juros sem carência. Amortizações e pagamentos de juros deverão ser de periodicidade semestral.

2.4. A garantia (fidejussória) da operação será o Aval da Centrais Elétricas de Santa Catarina (Holding).

3. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE

3.3. Com a finalidade de financiar projetos de investimento em infraestrutura de geração de energia elétrica, de titularidade da Celesc Geração S.A, especificamente à repotenciação do Projeto da PCH Celso Ramos.

3.4. A Chamada Pública tem a finalidade de convidar Instituições Financeiras a apresentarem propostas para a prestação dos serviços necessários à operacionalização da captação de recursos, para Emissão de Debêntures, de acordo com as características descritas no item 2 deste Edital, com liquidação da operação até Fevereiro de 2020.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade do edital e de atos previstos neste Instrumento será realizada no *site* da Celesc – www.celesc.com.br, link – <https://celesc.com.br/chamadas-publicas>.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ADITAMENTOS

5.1 Dos Esclarecimentos

5.1.1. As Instituições Financeiras poderão solicitar esclarecimentos, em requerimento escrito que deve ser formulado à Assessoria de Captação de Recursos, através do endereço eletrônico: captacao@celesc.com.br.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega do envelope de proposta.

5.1.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pela Diretoria de Finanças e Relações com Investidores no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas na sede da Celesc.

5.1.4. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente.

5.1.5. A alteração da data da entrega de envelopes de propostas será publicada no *site* da Celesc, citado no item 4.

5.1.6. Todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no *site* da Celesc, citado no item 4.

5.1.7. Para eventuais dúvidas, quando envolverem apenas a interpretação sobre o seu preciso entendimento, serão disponibilizados pela Diretoria de Finanças e Relações com Investidores o endereço eletrônico: captacao@celesc.com.br e o telefone: (48) 3231-6016. Tais pedidos de esclarecimento somente serão atendidos se formulados nos prazos estabelecidos na presente Chamada Pública.

5.2 Da Impugnação

5.2.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do vencimento da Chamada Pública.

5.2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.3 Do Aditamento

5.3.1. No site www.celesc.com.br, seção Portal de Captação de Recursos, serão disponibilizados o Edital e eventuais modificações, na forma de aditamentos, esclarecimentos ou comunicados. É de inteira responsabilidade do Proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CELESC.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública somente Instituições Financeiras com registro no Banco Central do Brasil – Bacen.

6.2. Não poderão participar pessoa jurídica que esteja cumprindo:

- a) Penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado de Santa Catarina;
- c) Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, desde que aplicada pela CELESC e/ou suas controladas sediadas no território nacional;
- d) Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992; e
- f) Qualquer outra penalidade que as impeçam de participar de licitações e contratar com a CELESC.
- g) Serão impedidas de participar, também, as Instituições Financeiras que não cumprirem o prescrito no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016.

7. DA ENTREGA DE PROPOSTA

7.1. A Proposta com as páginas rubricadas e preferencialmente numeradas, deverá ser entregue em papel timbrado da Proponente, em envelope lacrado e devidamente assinada por representante legal, na Secretaria Geral – DVGd da Administração Central da Celesc, até às 14 horas do dia 03.12.2019, no seguinte endereço:

CHAMADA PÚBLICA DEF 002/2019 – NÃO ABRIR O ENVELOPE
Celesc Geração S.A.
At.: Sra. Claudine Furtado Anchite
Diretora de Finanças e Relações com Investidores
Av. Itamarati, 160
Bairro Itacorubi,
88034-900 – Florianópolis – SC

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter:

- (i) Descrição objetiva dos serviços a serem prestados;
- (ii) Forma de organização do trabalho, contendo organograma com a indicação dos responsáveis pela execução dos serviços, cronograma completo detalhando as fases e os eventos previstos para a realização da operação, nos termos da Instrução CVM nº 476, com a indicação dos respectivos prazos esperados para cada etapa;
- (iii) Indicação do Coordenador Líder, no caso de Proposta em consórcio;
- (iv) Prazo de validade da Proposta e da garantia firme de subscrição, que não poderão ser inferiores a 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação da Proposta, sujeito à prorrogação de comum acordo entre a Celesc Geração e o(s) Proponente(s);
- (v) Apresentar taxa de retorno para o investidor expressa em “IPCA+ *spread*” e/ou *spread* sobre título do governo tipo NTN-B, definindo a data do respectivo título. Serão aceitas propostas que estejam precificadas em “DI+*spread*” (*swap*), contudo, neste caso, dever-se-á apresentar, também, sua respectiva equivalência em “IPCA+*spread*”. O critério de julgamento, conforme definido no item 11 deste Edital, será o de “menor custo”;
- (vi) Apresentação de 03 (três) propostas firmes dos seguintes prestadores de serviços, cujas contratações deverão ser feitas preferencialmente pelo Proponente e/ou Coordenador Líder: (a) Agente Fiduciário; (b) Banco Mandatário; (c) Agência de Classificação de Risco e (d) Assessor Legal; devendo indicar no Quadro de Custos somente a cotação mais vantajosa de cada um desses prestadores de serviços. Para as Agências de Classificação de Risco devem ser apresentadas propostas dentre: Moody’s América Latina Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda e Standard & Poors;
- (vii) Preenchimento do Quadro de Custos, especificando e quantificando todos os custos incidentes na emissão. O Proponente e/ou O(s) Coordenador(es) será(ão) remunerado(s) com as comissões indicadas na Proposta. Ressaltamos que as comissões deverão ser informadas no seu percentual bruto, visto que não será aceita a aplicação de *gross up*;
- (viii) Não é necessário especificar e quantificar no Quadro de Custos as seguintes despesas que serão realizadas diretamente pela emissora: (a) registro de atas de AGE e/ou reunião do Conselho de Administração na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc) e respectivas publicações; (b) registro da escritura de emissão e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede da Companhia e do Agente Fiduciário; (c) publicações de avisos e anúncios; e (d) outros registros necessários à realização da oferta;
- (ix) O reembolso das despesas *out-of-pocket* incorridas na prestação dos serviços será efetuado até o limite apontado na Proposta, mediante comprovação dos valores gastos;
- (x) Na falta de informação sobre quaisquer custos incidentes na emissão, à exceção dos citados no item viii acima, será considerado que a responsabilidade pelo pagamento da despesa é do Proponente;
- (xi) O endereço eletrônico (e-mail) para comunicação dos atos;
- (xii) Preenchimento do Quadro de Custos, especificando e quantificando todos os custos incidentes na Contratação, conforme quadro abaixo:

Descrição dos Custos e Comissões	Valor (R\$)	Periodicidade de Pagamento	Índice de Correção de Preços
Comissão de Estruturação (% sobre valor da emissão)			
Comissão de Coordenação (% sobre valor da emissão)			
Comissão de Colocação (% sobre valor efetivamente colocado)			
Comissão de Garantia Firme (% sobre valor garantia firme)			
Assessoria Legal			
Agente Fiduciário			
Banco Mandatário			
Agência de Classificação de Risco - <i>Rating</i>			
CETIP/B3			
Outras despesas associadas			

Obs 1: No caso da Comissão de Estruturação ocorrer de maneira que não seja *flat*, determinar qual será o critério e o valor de periodicidade. Por exemplo: prazo médio.

Obs 2: O Assessor Legal assessorará conjuntamente a Emissora e o (os) Coordenador (es).

Obs 3: Despesas "*out of pocket*" serão consideradas desde que comprovadas até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

(xiii) Declaração, para os devidos fins legais, de que a Instituição Financeira não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da Chamada Pública e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

(xiv) Minuta do Instrumento Contratual a ser celebrado, com as cláusulas em conformidade com as práticas de mercado e com as regras estabelecidas pelos Entes Reguladores.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta e a garantia firme deverão ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope de proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, podendo ser prorrogada conforme interesse das partes.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

10.1. A abertura dos envelopes de propostas será realizada pela Comissão de Abertura de Envelope de Proposta e Julgamento, em sessão pública, com a presença ou não das

proponentes, na sala da Diretoria de Finanças e Relação com Investidores, do Edifício-Sede da Celesc Geração S.A., na Avenida Itamarati, 160, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Abertura de Envelope de Proposta e Julgamento.

11.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, atendidas todas as exigências desta Chamada Pública, ofertar o menor custo para a operação. Por menor custo considera-se a menor taxa CET (Custo Efetivo Total), que compreende a taxa de juros da operação, comissionamento, impostos e demais despesas acessórias da operação.

11.3. A Celesc aplicará o dispositivo estabelecido nos parágrafos 1º, 3º e *caput* do artigo 57 da Lei nº 13.303/2016, no caso de o preço do primeiro colocado ficar acima do preço estimado pela Celesc.

11.4. A Celesc também se reserva no direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas às propostas recebidas e ainda de prorrogar, cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a Chamada Pública ou mesmo a própria contratação, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha trazer riscos à empresa. Nenhuma das razões acima ensejará o direito de reclamação pelo proponente, exceto quanto a despesas autorizadas após a assinatura do contrato.

11.5. O resultado do julgamento será publicado no *site* da Celesc, citado no item 4, assim como comunicado por meio de e-mail às proponentes.

12. DO RECURSO

12.1. Poderão ser interpostos Recursos na fase de julgamento pelos proponentes à Comissão de Abertura de Envelope de Proposta e Julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado do julgamento no *site* da Celesc, citado no item 4.

12.2. Interposto o recurso, a Comissão de Abertura de Envelope de Proposta e Julgamento comunicará aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

12.3. Recursos e contrarrazões deverão ser entregues, sob protocolo, na Secretaria Geral – DVGd da Administração Central da Celesc, até às 17 horas do prazo estabelecido acima. O envelope com o recurso deve conter a seguinte identificação:

Celesc Geração S.A.
Avenida Itamarati, 160
Itacorubi – Florianópolis – SC
CEP 88.034-900

Diretoria de Finanças e Relações com Investidores – DEF
Comissão de Abertura de Envelope de Proposta e Julgamento
Chamada Pública DEF 002/2019
Recurso ou Contrarrazões (conforme o caso)

APROVADO
Rafael Olegário da Costa
Assessor da Diretoria de Finanças e
Relações com Investidores

APPROVADO
Fabrizio Marcondes
Assessor Jurídico
CAB 14352

12.4. O resultado do julgamento do recurso será publicado no *site* da Celesc, assim como comunicado por e-mail às proponentes.

13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

13.1. A Instituição Financeira indicada vencedora desta Chamada Pública, quando convocada pela Celesc, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação a seguir, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, sendo condição indispensável para a assinatura do contrato, sob pena do mandato ser outorgado a outro proponente na forma da legislação:

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro no Banco Central do Brasil – Bacen.

13.2. O proponente e o grupo econômico ao qual pertence, bem como as pessoas físicas a ele vinculadas (proprietários, sócios, conselheiros e diretores), estarão sujeitos à análise de integridade prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos CELESC, disponível no sítio eletrônico www.celesc.com.br.

(i) A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Análise de Integridade”, que está disponibilizado no Portal de Captação de Recursos da Celesc, a ser preenchido pelo proponente e entregue juntamente com os demais documentos de habilitação.

(ii) O não preenchimento do Questionário de Análise de Integridade ou seu preenchimento incompleto ou ainda sua classificação como alto risco de integridade poderá acarretar a desclassificação do proponente autor da melhor proposta.

(iii) Dependendo da classificação dos riscos de integridade (alto, médio e baixo) e da maturidade do sistema de *compliance*/integridade do agente econômico e/ou parceiro a CELESC poderá exigir, em cláusulas contratuais, planos de ação do agente econômico e/ou parceiro.

(iv) A análise de integridade, nas hipóteses previstas no item 5 do artigo 72 (licitações de grande vulto, de alta complexidade técnica ou de riscos elevados), artigo 14, item 8 (alienação de ativo), o artigo 13 em seu item 2, alínea g (procedimentos gerais para oportunidades de negócio) e os artigos 100 e 101 (contratos de patrocínios, convênios e termos de cooperação) do Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC, é condição indispensável para a homologação desta contratação.

13.3. É de responsabilidade de o proponente confirmar junto à CELESC o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, além do “Questionário de Análise de Integridade” preenchido, não cabendo à CELESC a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

13.4. Serão desqualificadas as Empresas que não atenderem aos requisitos acima referentes à situação jurídica e econômico-financeira, bem como as Empresas enquadradas nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016.

13.5. A homologação desta contratação estará sujeita à análise de integridade, nas hipóteses previstas no item 5 do artigo 72 (licitações de grande vulto, de alta complexidade técnica ou de riscos elevados), artigo 14, item 8 (alienação de ativo), o artigo 13 em seu item 2, alínea g (procedimentos gerais para oportunidades de negócio) e os artigos 100 e 101 (contratos de patrocínios, convênios e termos de cooperação) do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CELESC, conforme o caso aplicável a este Edital e ao Contrato futuro.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser celebrado entre as partes para a prestação dos serviços, objeto desta Chamada Pública, deverá ser apresentado pela Instituição Financeira no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação pela Celesc, citada no item 13. O contrato deverá conter, obrigatoriamente, suas cláusulas em conformidade com as práticas de mercado e com as regras estabelecidas pelos Entes Reguladores.

14.2. Dependendo da classificação dos riscos de integridade e da maturidade do sistema de *compliance*/integridade a CONTRATADA assume os seguintes compromissos: a) A CONTRATADA deverá se manifestar com a concordância, ciência e autorização prévia sobre a possibilidade de a CELESC solicitar diligências, trabalho de auditoria interna e/ou externa para fiscalização dos contratos em vigor; b) A CONTRATADA deverá se comprometer com as ações de comunicação e treinamento relacionadas ao Programa de *Compliance* (Integridade), assegurando sua participação quando convocada pela CELESC.

15. DO COMPROMISSO

15.1. A Contratada assume o compromisso de deferência às práticas de integridade e *compliance* em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Relacionamento com Fornecedores Celesc e na Política Anticorrupção da Celesc, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* da Celesc (www.celesc.com.br), *link* Fornecedores.

15.2. A Contratada assume o compromisso de participar de projetos de Responsabilidade Social e respeitar, a todo tempo, a legislação ambiental, bem como jamais utilizar-se de trabalho infantil, escravo, degradante ou qualquer outro que transgrida às normas que regulem a matéria.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato.